

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



:= DESPACHO DA PRESIDÊNCIA :=

Nos termos do Artigo 288, V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, encaminhe-se para publicação o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao **Processo TC – 004433.989.23-3**, relativo às contas anuais do exercício de 2023, bem como a decisão da Câmara Municipal de Jales sobre a questão.

Câmara Municipal de Jales, em 24 de março de 2026.

- Bruno Henrique de Paula -
Presidente

:= DECISÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES :=

Em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2026, o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026 – Aprova em sua íntegra o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **Processo TC – 004433.989.23-3** referente à prestação de contas e ao Balanço Geral do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Jales, foi aprovado com a seguinte votação: 7 (sete) votos favoráveis e 3 (três) votos contrários.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2026 - PROTOCOLO: . . . - 626Y-50YX-D95C-2C5C



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6Z6Y50YXD95C2C5C>, ou vá até o site <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6Z6Y-50YX-D95C-2C5C



**Bruno Henrique de
Paula:297.018.888-04**

Vereador - Presidente

Assinado em 24/03/2026, às 16:18:05

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2026 - PROTOCOLO: - - - 6Z6Y-50YX-D95C-2C5C



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

=: LISTA DE VOTAÇÃO :=

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026 – Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à prestação de contas e ao Balanço Geral do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Jales.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Andrea Cristina M. Gonçalves			
Bruno Henrique de Paula			
Elder Garcia Mansueli			
Eliane Miranda Matsukawa			
Fábio Kazuto Matsumura			
Franciele C. Villa Matos			
Leandro Antonio Bigotto			
Luís Especiato			
Rivelino Rodrigues			
Vanderley Vieira dos Santos			

Resultado Final:

Votos Favoráveis: 7.

Votos Contrários: 3.

Abstenções:.....—.

Ausências:.....—.

Plenário “Presidente Tancredo Neves”, em 23 de março de 2026.



Presidente



1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



DECRETO LEGISLATIVO Nº 313/2026

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à prestação de contas e ao Balanço Geral do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Jales.

Bruno Henrique de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, aprovado em sua íntegra, o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao **Processo TC – 004433.989.23-3**, referente à prestação de contas e ao Balanço Geral do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jales, em 23 de março de 2026.

- **Bruno Henrique de Paula** -
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2026 - PROTOCOLO: . . . - G709-V736-2S28-3NCA



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G709V7362S283NCA>, ou vá até o site <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G709-V736-2S28-3NCA



**Bruno Henrique de
Paula:297.018.888-04**

Vereador - Presidente

Assinado em 24/03/2026, às 16:17:40

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 1/2026 - PROTOCOLO: - - - G709-V736-2S28-3NCA



GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

PARECER

TC-004433.989.23-3

Prefeitura Municipal: Jales.

Exercício: 2023.

Prefeito(a): Luís Henrique dos Santos Moreira.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215)

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO TOTALMENTE AMPARADO. SUPERÁVIT FINANCEIRO. CONCEITO “B” NO I-SAÚDE, I-GOV-TI E NO I-AMB DO IEG-M. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS DEMAIS RESULTADOS DO ÍNDICE. ADVERTÊNCIAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	30%
DESPESAS COM FUNDEB	100%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	96,49%
DESPESAS COM PESSOAL	46,17%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	21,45%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	6,83%

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 21 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto – Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio **favorável** à aprovação das Contas do PREFEITO DE JALES, relativas ao exercício de 2023, sem embargo das **recomendações** consignadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 6-CLV4-BCTK-7ND2-7AK7

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4856-f0a8-af3f-ca85-68>



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas
Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista,
independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2025.

Marco Aurélio Bertaiolli – Presidente em exercício e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 6-CLV4-BCTK-7NDZ-7AK7

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4856-f0a8-af3f-ca85-68>